



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

## RESOLUÇÃO Nº 035/2010

Dispõe sobre o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em História.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista deliberação extraída da sessão extraordinária da sua Câmara de Graduação, realizada em 30 de setembro de 2010.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em História.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos, Cruz das Almas, 30 de setembro de 2010

Paulo Gabriel Soledade Nacif  
Reitor  
Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Conselho Acadêmico

---

**ANEXO I**  
**RESOLUÇÃO CONAC Nº 35/2010**

**Regulamento de Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Licenciatura em História**

**CAPÍTULO I**

**Da Natureza**

**Art. 1º** O presente regulamento tem como objetivo normatizar as atividades relacionadas ao Estágio Curricular obrigatório do **Curso de Licenciatura em História da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia**, que funciona no Centro de Artes, Humanidades e Letras, na cidade de Cachoeira-Ba.

**Parágrafo único.** O Estágio Curricular obrigatório normatizado neste documento está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica e com os termos fixados pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que regula a atividade de estágio no País.

**Art. 2º** O Estágio Curricular obrigatório do Curso de Licenciatura em História está previsto no Projeto Pedagógico do Curso, especificamente nos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma pelos estudantes.

**CAPÍTULO II**

**Da Finalidade**

**Art. 3º** O Estágio Curricular Obrigatório abrangerá as experiências formativas realizadas pelos estudantes, sob a supervisão de professores-orientadores designados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em História, com a finalidade de estabelecer a relação entre conhecimentos teóricos e conhecimentos práticos necessários à formação do Professor da Educação Básica, especialmente ao Licenciado em História que atuará neste nível de Ensino.

## CAPÍTULO III

### Do Campo e das Áreas

**Art. 4º** O Estágio Curricular Obrigatório abrangerá as experiências formativas realizadas pelos estudantes, sob a supervisão de professores-orientadores designados pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em História, nas escolas públicas e particulares de Ensino Fundamental e Médio da Rede de Ensino na cidade sede do Centro de Artes, Humanidades e Letras.

**Parágrafo Único.** Naquelas cidades fora da sede, com aquiescência do estudante, o estágio fica condicionado às condições expressas no regulamento geral da UFRB e à disponibilidade de infra-estrutura para sua realização.

**Art. 5º** O Estágio Curricular Obrigatório será desenvolvido de acordo com as ementas dos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III.

**Parágrafo Único.** O componente Estágio Supervisionado I é pré-requisito para a realização dos componentes curriculares Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III.

## CAPÍTULO IV

### Da Construção

**Art. 6º** O estudante só poderá iniciar a participação no Estágio Curricular Obrigatório mediante a matrícula nos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 7º** Caracteriza a área de concentração do Estágio Curricular Obrigatório da Licenciatura em História:

- I - O conhecimento sobre a organização e gestão da escola da Educação Básica;
- II - A docência da Disciplina História no segundo segmento do Ensino Fundamental, e;
- III - No Ensino Médio.



**Art. 8º** O Estágio Curricular Obrigatório terá sua carga horária total programada e distribuída nas seguintes atividades:

**I - Estágio Supervisionado I:**

- a) Aulas teóricas;
- b) Trabalhos práticos e atividades de campo, como observação no segundo segmento do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, realização de entrevistas com docentes, discentes e comunidade escolar;
- c) Elaboração de Relatório Final contendo um diagnóstico sobre a escola observada.

**II - Estágio Supervisionado II:**

- a) Elaboração do Plano de Estágio e planos de ensino;
- b) Revisão bibliográfica;
- c) Atividades de campo de observação da sala de aula onde se realizará a regência;
- d) Regência numa turma do segundo segmento do Ensino Fundamental
- e) Elaboração de Relatório Final.

**III - Estágio Supervisionado III:**

- a) Elaboração do Plano de Estágio e planos de ensino;
- b) Revisão bibliográfica;
- c) Atividades de campo de observação da sala de aula onde se realizará a regência;
- d) Regência numa turma do Ensino Médio;
- e) Elaboração de Relatório Final.

**Parágrafo Único.** O Projeto de Intervenção Pedagógica e os Relatórios Finais deverão conter todas as informações pertinentes ao que foi realizado no período do estágio e seus principais resultados deverão ser apresentados oralmente em sala de aula para realização de troca de experiência entre os estudantes e professores-orientadores sobre a realidade encontrada durante o Estágio Curricular Obrigatório.

**Art. 9º** A jornada de trabalho prático deverá ser compatível com as ementas dos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III.



**Art. 10º** Os estudantes que estejam em efetivo exercício regular da atividade docente poderão ter a carga horária do estágio curricular supervisionado reduzida em, no máximo, 200 horas, de acordo com o Parecer CNE/CP 28/2001, não ficando isentos da entrega de relatórios, apresentações e participação nas aulas teóricas.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Avaliação**

**Art. 11º** O Estágio Curricular Obrigatório será avaliado em todas as suas etapas.

**Art. 12º** Sob nenhuma hipótese o estudante será dispensado do Estágio Curricular Obrigatório, nem mesmo será permitida a realização de atividades domiciliares por motivo de doença ou licença maternidade. Nestes casos o estudante poderá solicitar o trancamento da disciplina e se matricular em outro semestre, no prazo estipulado pela Universidade.

**Art. 13º** As atividades do estágio obrigatório serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

I – Frequência;

II – Participação;

III - Desenvolvimento e desempenho nas atividades determinadas pelas ementas e plano de curso dos professores-orientadores discutido em sala de aula nos componentes curriculares Estágio Supervisionado I, Estágio Supervisionado II e Estágio Supervisionado III, e;

IV - Elaboração do relatório final.

**Art. 14º** - Será considerado aprovado nas disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório o estudante que obtiver média aritmética igual ou superior a 7,0 (sete) e alcançar o mínimo de frequência igual a 75% das aulas constantes na carga horária curricular e 75% de frequência nas atividades práticas do estágio.

**Parágrafo Único.** As disciplinas de Estágio Curricular Obrigatório não são passíveis de realização de prova final pelo caráter teórico-prático das atividades realizadas in loco nas escolas que fazem parte da abrangência das atividades descritas no Capítulo III.



## CAPÍTULO VI

### Da Orientação

**Art. 15º** A orientação do estágio será exercida pelo professor da disciplina Estágio Curricular Supervisionado. No caso das atividades de Regência o estudante será também supervisionado pelo professor da escola, designado pela direção.

**Art. 16º** São atribuições do professor orientador:

- I - Divulgar as normas referentes ao Estágio Obrigatório;
- II - Programar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- III - Elaborar e apresentar para a turma um cronograma que estabeleça as datas de entrega dos documentos de cada fase do estágio;
- IV - Orientar técnica e pedagogicamente os alunos no desenvolvimento de todas as atividades do estágio;
- V - Receber e analisar o controle de freqüência, relatórios e outros documentos dos estagiários;
- VI - Avaliar o desempenho dos alunos/ estagiários no desenvolvimento das etapas do estágio;
- VII - Avaliar e decidir, junto ao Colegiado do Curso, sobre a possibilidade de aceitação da dispensa de carga horária dos estudantes que já lecionam a disciplina História no segundo segmento do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio;
- VIII - Encaminhar ao Colegiado do Curso, ao término de cada semestre letivo, a relação dos alunos aprovados no programa da disciplina Estágio Supervisionado, bem como a documentação comprobatória da aprovação, para o devido arquivamento, e;
- IX - Comparecer às reuniões e demais atividades de interesse do Estágio, quando para isso for convocado.

## CAPÍTULO VII

### Dos Direitos e Deveres do Estagiário

**Art. 17º** – São direitos do estudante matriculado nos componentes curriculares relacionados ao Estágio Curricular Obrigatório:

- I - Dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Instituição;



II - Contar com a orientação do professor para a realização de seu estágio, dentro da área de concentração escolhida, e;

III - Ser previamente informado sobre o Regulamento de Estágio Obrigatório, de sua programação e de eventuais modificações.

**Art. 18º** – São deveres do estudante matriculado nos componentes curriculares relacionados ao Estágio Curricular Obrigatório:

I - Conhecer e cumprir este Regulamento;

II - Apresentar ao seu professor-orientador todas as atividades previstas no componente curricular relacionado ao Estágio, de acordo com as ementas e o plano de curso apresentado e dentro do prazo estabelecido pelo calendário;

III - Procurar a orientação do professor-orientador com a frequência necessária, dentro dos horários pré-determinados, e;

IV - Frequentar as aulas regularmente e realizar todas as atividades de campo no local de estágio previamente determinado.

## CAPÍTULO VIII

### Das Disposições Gerais

**Art. 19º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de História, com a orientação da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e das normas em vigor.



ANEXO II  
RESOLUÇÃO CONAC Nº 35/2010



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Centro de Artes, Humanidades e Letras

TERMO DE COMPROMISSO  
PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NÃO REMUNERADO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, estabelecida à \_\_\_\_\_, CGC/MF nº \_\_\_\_\_, por meio do Centro de Artes, Humanidades e Letras, adiante designada Instituição de Ensino INTERVENIENTE, representada por seu Exmo. Diretor \_\_\_\_\_, o(a) ESTAGIÁRIO(a) \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_ e a Instituição \_\_\_\_\_, adiante designada Instituição CONCEDENTE, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ do Estado da Bahia, celebram o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, firmado entre a CONCEDENTE, a Instituição de Ensino INTERVENIENTE e o ESTAGIÁRIO, nos termos da Lei nº 11.788/2008, mediante as seguintes condições:

1. O estágio terá duração de \_\_\_\_\_ a começar em \_\_\_\_\_, terminando em \_\_\_\_\_ e poderá ser, eventualmente, prorrogado por meio de TERMO ADITIVO, emitido com 05 (cinco) dias de antecedência, ou modificado por meio de TERMO DE RESCISÃO, desde que qualquer uma das partes interponha por escrito o pedido.

2. O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE, nem mesmo em razão desse TERMO DE COMPROMISSO.

3. No período de estágio, o estagiário cumprirá \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas semanais. Os dias de realização de estágio e respectivos horários serão combinados de acordo com as conveniências mútuas, ressalvadas as horas de aulas, de provas e de outros trabalhos didáticos, como também as limitações geradas pelos meios de transportes..

4. A CONCEDENTE designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, que ocupa o cargo de \_\_\_\_\_, para ser o SUPERVISOR INTERNO do Estágio.

5. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a programação do estágio, salvo impossibilidade da qual a CONCEDENTE deverá ser previamente informada.

6. A CONCEDENTE está isenta de pagar ao ESTAGIÁRIO qualquer espécie de remuneração por se tratar de estágio curricular obrigatório da disciplina de Estágio Supervisionado \_\_\_\_\_.

7. O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir as normas e os regulamentos internos da CONCEDENTE, podendo o ESTAGIÁRIO, pela inobservância dessas normas, responder por perdas e danos e, ainda, ter o termo de compromisso rescindido.

8. O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito à CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na instituição de Ensino INTERVENIENTE, ficando ele responsável por quaisquer despesas causadas pela ausência de uma dessas informações.

9. A Instituição de Ensino INTERVENIENTE supervisionará o estágio em conformidade com os seus regulamentos internos, ficando o ESTAGIÁRIO sujeito a essa regulamentação.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes o assinam em 3 (quatro) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Cachoeira, \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Assinatura do estagiário**

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE  
(assinatura com carimbo do responsável)

\_\_\_\_\_  
Responsável na UFRB

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Contato do Concedente

telefone:

correio eletrônico:

--

ANEXO III  
RESOLUÇÃO CONAC Nº 35/2010



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Centro de Artes, Humanidades e Letras

TERMO DE ACEITE DO ESTAGIÁRIO(A)

ESTAGIO SUPERVISIONADO - I

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

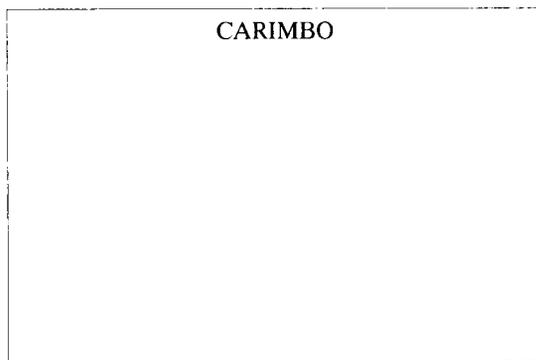
Autorizamos o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_,

nº matricula \_\_\_\_\_, matriculado(a) no curso de Licenciatura em História, a realizar suas atividades de estágio obrigatório, nos seguintes dias e horários: \_\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL COM CARIMBO

NOME \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



LOCAL DE ESTÁGIO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

Obs: O Termo de Aceite deverá ser entregue no início do estágio, ao responsável pela disciplina na UFRB.

**ANEXO IV**  
**RESOLUÇÃO CONAC Nº 35/2010**



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Centro de Artes, Humanidades e Letras

**TERMO DE ACEITE DO ESTAGIÁRIO(A)**

ESTAGIO SUPERVISIONADO II e III

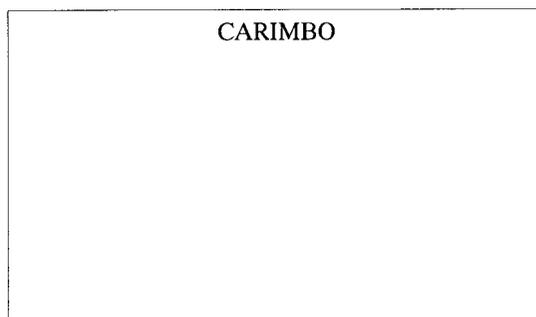
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Autorizamos o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_,  
nº matricula \_\_\_\_\_, matriculado(a) no curso de Licenciatura em História, a realizar suas atividades  
de estágio obrigatório, sob a supervisão do(a) prof.(a) \_\_\_\_\_, na turma  
\_\_\_\_\_, nos seguintes dias e horários: \_\_\_\_\_.

RESPONSÁVEL COM CARIMBO

NOME \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



LOCAL DE ESTÁGIO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

BAIRRO \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

CIDADE \_\_\_\_\_ TELEFONE \_\_\_\_\_

E-MAIL \_\_\_\_\_

Obs: O Termo de Aceite deverá ser entregue no início do estágio, ao responsável pela disciplina na UFRB.

**ANEXO V**  
**RESOLUÇÃO CONAC Nº 35/2010**



Universidade Federal do Recôncavo da Bahia  
Centro de Artes, Humanidades e Letras

Cachoeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ESTAGIÁRIO**

Senhor(a) Diretor(a)

O Centro de Artes, Humanidades e Letras da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia tem o prazer de apresentar a V. Sa. o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, do Curso de Licenciatura Plena em História, que tem interesse em cumprir suas atividades de estágio, junto a essa Instituição de Ensino, comprometendo-se a cumprir as normas constantes dessa Instituição, durante o período de efetivação das atividades de estágio.

Sem mais, colocando-me à disposição de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, apresento meus agradecimentos.

Prof(a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor responsável

